



Protocolo: 35615

Nº: 8035

Segunda, 06 de Novembro de 2023

ACÓRDÃO: 043/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO: 010/2023
PROCESSO: 0179152016-2
RECOR: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
CAD/ICMS: 03.006362-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCK JOSÉ SAR. DE ALMEIDA
VOTO VENCEDOR: JEAN CARLOS BRITO
DATA DO JULGAMENTO: 05/09/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. OMISSÃO DE SAÍDAS APURADA ATRAVES DO LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIA. ERRO MATERIAL NA ELABORAÇÃO DO "DEMONSTRATIVO DE LEVANTAMENTO". NULIDADE DA EXIGENCIA. Equívoco em considerar notas fiscais de saída como se fossem de entrada, contamina o demonstrativo de levantamento de mercadorias, maculando, por conseguinte o ato de lançamento. O erro no levantamento quantitativo diz respeito à própria quantificação da tributação (base de cálculo), que é essencial à validade da exação, nos termos do artigo 142, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu o recurso voluntário, para no mérito dar-lhe provimento a fim de reformar a Decisão de n.º 066/2021-JUPAF, declarando nulo o Auto de Infração por vício material.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho; demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Voto Vencedor), Aleck Martins Dias, Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Moacir Coutinho Ribeiro, João Bittencourt da Silva, Franck José Saraiva de Almeida (Relator) e Daniel Braz de Araújo.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 06 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS BRITO
Conselheiro do Voto Vencedor CERF/AP

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Presidente em exercício do CERF/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br